



MUNICÍPIO DE VINHAIS

D.C.T.M.L.

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 515 [VILAR DOS PEREGRINOS – EN 206]”

Índice geral

I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

II – CADERNO DE ENCARGOS

III – PROJETO DE EXECUÇÃO

3.1 - Memória Descritiva e Justificativa

3.2 - Levantamento Fotográfico

3.3 - Caderno de Encargos - Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais

3.4 - Mapa de Quantidades e Medições

3.5 - Peças Desenhadas

IV – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD

V – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO

Vinhais, 14 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Américo Jaime Afonso Pereira)



MUNICÍPIO DE VINHAIS
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO MOBILIDADE E LOGÍSTICA
ÍNDICE GERAL E SEPARADORES

“BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 515 [VILAR DOS PEREGRINOS – EN206]”

I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE VINHAIS
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO MOBILIDADE E LOGÍSTICA

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 515 [VILAR DOS PEREGRINOS – EN 206]”

«PROGRAMA DO PROCEDIMENTO»



Conteúdo

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. JÚRI DO PROCEDIMENTO	3
3. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO.....	4
5. ERROS E OMISÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	4
6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	5
7. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	6
8. ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA	6
9. RETIRADA DA PROPOSTA.....	6
10. FORMA DA PROPOSTA.....	6
11. PROPOSTAS VARIANTES	6
12. RECURSO AO AJUSTE DIRETO	6
13. PRAZO DE EXECUÇÃO	6
14. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	7
15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS.....	9
16. AGRUPAMENTOS.....	9
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	10
18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	12
20. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	12
21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
22. JÚRI DO PROCEDIMENTO	14
23. AUDIÊNCIA PRÉVIA	14
24. RELATÓRIO FINAL	15
25. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO.....	15
26. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
27. SEGUROS.....	16
28. ENCARGOS DO CONCORRENTE	16
29. PAGAMENTO E ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO	17
30. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS	17
31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	17



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Programa de Concurso tem por objeto a execução da empreitada “**Beneficiação da Estrada Municipal 515 [Vilar dos Peregrinos – EN 206]**”.

1.1. A Entidade Adjudicante é a Câmara Municipal de Vinhais, com morada na Rua das Freiras, n.º13 – 5320-326 Vinhais e com os seguintes contatos para efeito do presente Concurso:

Telefone: +351 273 770 300,

Fax: +351 273 771 108;

Correio Eletrónico: geral@cm-vinhais.pt;

O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respetivo Índice geral.

1.2. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal em reunião de 14 de março de 2016, como consta na respetiva ata, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

2. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O procedimento é conduzido por um júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

3. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O programa do procedimento encontra-se patente no núcleo de contratação pública da Divisão de Conservação do Território e Logística da Câmara Municipal de Vinhais, telefone n.º 273770300, sita na Rua das Freiras, n.º13 – 5320-326 Vinhais onde pode ser consultado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado abreviadamente CCP), até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, - onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 O Programa de Procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

3.3 Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do Concurso a partir da plataforma eletrónica referida no 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.



4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO

4.1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 3.2, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento, dentro do primeiro terço do prazo para a entrega das propostas, até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica.

4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica.

4.3. A Câmara Municipal de Vinhais poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

4.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patenteadas para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

4.5. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 4.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

4.6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao 5/6 do prazo para apresentação das propostas (dia e hora determinadas na plataforma eletrónica), os interessados devem apresentar por escrito, ao Júri do Procedimento, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

5.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o último dia de apresentação da identificação dos erros e omissões, até ao dia em que o Júri do Procedimento se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

5.3. A decisão do Júri do Procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto no para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5.4. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 5.1, bem como a decisão do Júri do Procedimento prevista no n.º 5.3, são publicitadas na plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo



ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

6.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se a Câmara Municipal de Vinhais assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

6.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

6.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

6.4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 6.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6.5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

6.6. Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

6.7. Os interessados deverão ter conta a necessidade de realização de trabalhos referentes aos serviços afetados assinalados nos desenhos de projeto, trabalhos estes cuja execução lhes poderá vir a ser solicitada, total ou parcialmente, de acordo com a decisão a tomar oportunamente pela Câmara, caso não estejam desde já incluídos no mapa de quantidades de trabalho patenteadado no concurso.



7. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia e hora fixado no Anuncio publicado em Diário da Republica.

8. ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

8.1. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN iCloud Solutions Lda.**

9. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

10. FORMA DA PROPOSTA

10.1. A proposta, será redigida em língua portuguesa e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**.

10.2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

10.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

10.4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. RECURSO AO AJUSTE DIRETO

A Câmara Municipal de Vinhais poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o Adjudicatário do presente concurso, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de **120 dias**.



14. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

14.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Programa de Concurso;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto em 14.5 a 14.10 incluindo:
 - e1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - e2) Plano de Equipamentos;
 - e3) Plano de mão-de-obra;
 - e4) Plano de Pagamentos.
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia;
- g) Declaração, na qual o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, **indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás** ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, **para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.**

14.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 14.1 a), deverá observar o disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

14.3. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

14.4. As listas de preços unitários, referidos em 14.1 d), serão elaboradas sobre o ficheiro de cálculo, fornecido existente na plataforma.

14.5. O Plano de Trabalhos, referido em 14.1 e), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).



Este Plano deverá conter:

- a) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;
- b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
- c) Precedências e ligações de cada atividade;
- d) Caminho crítico;
- e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
- g) Preço/dia dos meios mobilizados.

14.6. O Diagrama de Faseamento da Obra deverá ainda ser elaborado em suporte informático.

14.7. O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.

14.8. O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de mão-de-obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

14.9. O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

14.10. Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expressa e inequivocamente:

- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

14.11. Os Concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

14.12. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



14.13. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados, conforme indicado no ponto 14.

15.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, **a declaração referida na alínea a) do ponto 14.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.**

15.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16. AGRUPAMENTOS

16.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

16.2. **A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta**, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Câmara Municipal de Vinhais, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pela Câmara Municipal de Vinhais, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

16.3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os **documentos de habilitação referidos no ponto 17 que lhes são aplicáveis**, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

16.4. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

16.5. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, **estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato**, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao



contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

16.6. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - i) A **1ª subcategoria da 2ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - ii) A **11ª subcategorias da 2ª categoria, a 2ª e 6ª subcategoria da 5ª categoria** na(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada, incluindo a classe referente ao exigido na alínea i), conforme solicitado na alínea g) do 14.1 deste Programa de Procedimento;
- d) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do **Anexo IV** do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;
- f) Curriculum vitae dos técnicos referidos na alínea anterior, nos quais deverão ser descritas as habilitações e experiência profissional relevante para a presente empreitada.
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, os quais deverão garantir a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, incluindo Projeto de Execução e Cláusulas Especiais contendo as especificações técnicas.¹



h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando o nome do técnico responsável pela Higiene e Segurança no Trabalho, o qual terá a qualificação de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho (CAP V) e experiência mínima de 2 anos em funções similares.

17.2. Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 17.1 c), juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações acima referidas dos Subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

¹ As condições técnicas especiais deverão prever equipamentos específicos para as tarefas mais relevantes.

17.3. O Adjudicatário ou um Subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos em 17.1 c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações acima referidas em 17.1 c).

18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade “**Adjudicações**”, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

18.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos.

18.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a Câmara Municipal de Vinhais consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a Câmara Municipal de Vinhais, é o contribuinte n.º501156003, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 17.1.

18.4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.



19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

20. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

20.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

20.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

20.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios a seguir indicados por ordem decrescente de importância:

a) Preço (ponderação de 80%)

b) Valia técnica (ponderação de 20%)

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$Cf = 0,8 Pi + 0,2Vt$, Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica



MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado de 0 a 20.

PREÇO: P_i , é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_i = \left[\frac{(\text{Preço base} - \text{Valor da proposta } i)}{\text{Preço base}} \right] \times 20$$

Preço base = É o **preço máximo** que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

Valor da proposta i = É o Preço indicado na proposta em avaliação.

20 = Pontuação máxima

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo: P_b = Preço base = **167.000,00 €**

VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA:

Para determinação da valia técnica das propostas, serão considerados os seguintes subfactores:

- referências na memória descritiva à organização do estaleiro e metodologias para garantia das normas de higiene, saúde e segurança;
- faseamento da execução;
- meios humanos afetos à obra;
- equipamentos afetos à obra.

V_t é determinado de acordo com a seguinte fórmula: **$V_t = e_s + f_e + m_h + e_q$**

Em que:

e_s é a pontuação atribuída ao subfactor «referências na memória descritiva à organização do estaleiro e metodologias para garantia das normas de higiene, saúde e segurança»;

f_e é a pontuação atribuída ao subfactor «faseamento da execução»;

m_h é a pontuação atribuída ao subfactor «meios humanos afetos à obra»;

e_q é pontuação atribuída ao subfactor «equipamentos afetos à obra».

Na valia técnica, a escala de pontuação também é de 0 a 20. Como são 4 subfactores, serão pontuados separadamente de 0 a 5 e o resultado da pontuação atribuída à «valia técnica» será o somatório das pontuações dos quatro subfactores.



Forma de pontuação dos subfactores:

- 0 pontos – não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente;
- 1 ponto – é mencionado na proposta o subfactor correspondente;
- 2 pontos – o subfactor correspondente é abordado de forma genérica;
- 3 pontos – o subfactor é abordado de forma suficiente, mas pouco justificado;
- 4 pontos – o subfactor correspondente é abordado de forma conveniente e justificado;
- 5 pontos – o subfactor correspondente é plenamente justificado, esclarecedor e não suscita dúvidas.

22. JÚRI DO PROCEDIMENTO

22.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

22.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

22.3. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

22.4. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentalmente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

23. AUDIÊNCIA PRÉVIA

23.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos.

23.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

23.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.



24. RELATÓRIO FINAL

24.1. Cumprido o disposto no ponto 21., o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

24.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

25. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO

25.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

25.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso.

A entidade adjudicante concede um prazo de 10 (dez) dias úteis, para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º;

b) Prestar caução no montante exigido em 25.9 do presente Programa de Procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Câmara Municipal de Vinhais, no dia imediatamente subsequente.

25.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela Câmara Municipal de Vinhais a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

25.4. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias de calendário, o Adjudicatário deverá apresentar o documento referido em 27.2 ou 27.3, relativo aos seguros.

25.5. No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 16.5.

25.6. No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses da Câmara Municipal de Vinhais, deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.



25.7. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Vinhais comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

25.8. A declaração comprovativa de pagamento do Imposto do Selo, deve ser apresentada, juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, até à data da assinatura do contrato.

25.9. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**Anexo VI** do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**Anexo VII** do presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**Anexo X** do Presente Programa do Procedimento). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

25.10. O disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não se aplica ao presente procedimento.

26. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

26.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

27. SEGUROS

27.1. O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos na Secção VI do Caderno de Encargos.

27.2. O Adjudicatário, deverá, no prazo referido em **25.4** e de forma a obter a prévia aprovação da Câmara Municipal de Vinhais apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro, emitida pela seguradora, com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão.

27.3. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

28. ENCARGOS DO CONCORRENTE

28.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

28.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.



29. PAGAMENTO E ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO

São disponibilizadas **gratuitamente** as peças do concurso na plataforma **acinGov**.

30. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS

30.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma **acinGov** a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

30.2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.

31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Vinhais e Paços do Concelho, 14 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Américo Jaime Afonso Pereira)



ANEXOS

ÍNDICE:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual.

Anexo IV: Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes.

Anexo V: Não aplicável.

Anexo VI: Modelo de Guia de depósito.

Anexo VII: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (caução inicial).

Anexo VIII: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (reforço da caução).

Anexo IX: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (adiantamento).

Anexo X: Modelo de seguro-caução à primeira solicitação.



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas².

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de



maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.



7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou



Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Anexo III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Vinhais nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



Anexo IV

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do Decreto-Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



Anexo VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vinhais, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,



Anexo VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Vinhais, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vinhais, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Vinhais, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Vinhais, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Vinhais, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA VIII (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário)....., com sede em,
pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o
n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede
em, com capital social de, registado na
Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de ___/___/___, declarar prestar a
favor da Câmara Municipal de Vinhais, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira
solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da
retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de
..... Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação
da Câmara Municipal de Vinhais, sem interferência da garantida e observando o montante acima
estabelecido sem que a Câmara Municipal de Vinhais, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco
possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima
identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do
contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Vinhais, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o
fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante,
pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a
recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Vinhais, no dia seguinte ao do
pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais
elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida
assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-
se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e
determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o
foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões relativas à
presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a
prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois deEuros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA IX (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de ___/___/___, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Vinhais,, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor deEuros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de ...(%)/ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vinhais,, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Vinhais, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Vinhais,, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Vinhais, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros(..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



Anexo X

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor de Câmara Municipal de Vinhais, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5%³ prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vinhais, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vinhais, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vinhais, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

³ Quando o preço contratual seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual (artigo 89.º, n.º 2, do CCP)